



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

DECISÃO

Trata-se de Impugnação oposta pela empresa MAIS ESTRUTURA DE TENDAS E BRINQUEDOS, ao edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025, que versa sobre eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão, planejamento, organização, promoção, coordenação, operacionalização, produção e assessoria de eventos, a fim de atender demanda da Prefeitura Municipal de Pinheiros, com data de abertura prevista para o dia 19 de setembro de 2025, às 07h32.

É o relatório.

DA TEMPESTIVIDADE

A empresa protocolou sua peça impugnatória por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 16 de setembro de 2025, às 14h49.

Deste modo, verificando a data de apresentação da Impugnação ao Edital e os prazos legais estipulados pela legislação vigente, certifico a tempestividade do presente ato impugnatório e sua aptidão para produzir efeitos.

DO MÉRITO

A presente Impugnação consiste em contestar o presente edital em inúmeros pontos específicos. Todos os pontos serão devidamente analisados a seguir, porém, por se tratar de peça impugnatória extremamente extensa, não haverá resumos ou recortes, apenas o posicionamento da administração perante o tema.

1. Objeto da licitação e resumo da impugnação

A Administração esclarece que todos os serviços e fornecimentos possuem a mesma natureza, qual seja o agenciamento de eventos. O Agenciamento condensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

a prestação de serviços de gestão, planejamento, organização, promoção, coordenação, operacionalização, produção e assessoria. A Administração visa a simples contratação de uma empresa que agencie toda execução dos eventos por ela demandados, o que apesar de certa variedade não configura considerável complexidade como sugerido pela impugnante.

Quanto à urgência, nota-se que estamos no mês de setembro, e considerando que ainda resta três meses para o fim do ano, e considerando que o presente certame visa a contratação de empresa para realização anual de eventos, é razoável perceber a urgência deste certame, sendo assim a presunção da impugnante é completamente distorcida da realidade.

Os pontos serão debatidos um a um sem necessidade de suspensão. Também não há necessidade de pareceres jurídicos e técnicos visando fundamentar eventual acolhimento ou indeferimento desta impugnação. O parecer jurídico favorável a publicação do edital se encontra no processo físico.

2. DA CONTRATAÇÃO CERTA E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

A Comissão de Licitação reafirma que o presente edital está formatado como contratação continuada de gerência, organização e coordenação de eventos com locação de bens e serviços.

O Item 7.2 do Estudo Técnico Preliminar diz respeito à definição exata dos quantitativos dos eventos, trata-se da impossibilidade de definição precisa de todos os pormenores dos eventos em função de alguns fatores com potencial de alterá-los. Porém, o Departamento de Cultura e Turismo, assim como o Fundo Municipal de Saúde, o Fundo Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Educação se empenharam em estimar todos os serviços e todos os fornecimentos necessários a execução do objeto com base em contratações anteriores. Também foram realizadas projeções para mensurar um quantitativo condizente com o propósito da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

Assim sendo, rechaça-se veementemente a falácia de que a Administração reconheceu a imprevisibilidade dos quantitativos e da natureza da demanda. A Administração reconhece, apenas, a impossibilidade de precisar com exata perfeição os pormenores de cada evento.

Nestes termos, a escolha pela não utilização do Sistema de Registro de Preços está alinhada com o ordenamento jurídico vigente, uma vez que as quantidades e a natureza dos eventos estão devidamente estimadas.

3. ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL, OBJETO, ITENS E TERMO DE REFERÊNCIA

A Administração esclarece que há um calendário permanente de eventos conforme consta do arquivo publicado em 17 de setembro de 2025, intitulado “Eventos e Quantidades Estimadas”. Este arquivo destrincha as quantidades estimadas no Mapa de Apuração de Preços, correlacionando-as aos eventos prefixados no calendário anual.

Neste arquivo se encontra o cronograma de utilização contendo a estimativa dos dias e a duração prevista, além dos locais previstos com suas características mínimas.

3.1. Da justificativa do objeto

A justificativa do objeto encontra-se descrita no item 3 do Estudo Técnico Preliminar. O Termo de Referência, neste ponto específico, pretende proporcionar ao licitante uma visão genérica dos motivos já explanados no Estudo Técnico Preliminar.

O que realmente intriga esta Comissão de Licitação é a relevância desta informação para o licitante, tendo em vista que tal justificativa é objeto de análise de órgão de controle e nada interfere na formulação da proposta. Além do mais, eventos são realizados por todas as prefeituras todos os anos, o que teoricamente deveria dispensar um questionamento com esta pretensão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

Sobre público-alvo estimado, duração de eventos e datas em que ocorrem, a Administração esclarece que estas informações já se encontram disponíveis no arquivo “Eventos e Quantidades Estimadas”.

Em relação aos eventos específicos: Natal: se resume às decorações constantes em item próprio no Mapa de Apuração de Preços; Ano Novo: apenas o evento Virada Radical, conforme consta no arquivo “Eventos e Quantidades Estimadas”; Páscoa: não há previsão de eventos específicos; Verão: não há previsão de eventos específicos. Outros: todas as informações constam do arquivo “Eventos e Quantidades Estimadas”.

3.2. Da inviabilidade da taxa de administração como critério universal por evento.

Neste tópico, a impugnante sustenta seus argumentos alegando que:

“O critério de julgamento de MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme indicado no edital, torna-se inviável e temerário como critério universal para a contratação proposta, especialmente considerando a ausência de um sistema robusto de coordenação para o fornecimento de bens e serviços, a falta de um calendário esperado de eventos, a ausência de descrições detalhadas dos portes dos eventos e a inexistência de quantitativos esperados para cada um”.

Todas as alegações estão completamente fora da realidade. A Administração possui um sistema robusto de coordenação para o fornecimento de bens e serviços haja vista que possui um departamento com vasta experiência. O Departamento de Cultura e Turismo possui a competência e expertise necessária para avaliar e conduzir cada especificidade dos eventos a serem realizados. Existe sim um calendário de eventos, inclusive a maior parcela do orçamento estimado recai sobre eventos com datas predefinidas, e locais predefinidos. A maioria dos eventos são classificados e listados previamente de acordo com seu porte. Apenas eventos de mini porte apresentam certo grau de indefinição, mas nada que comprometa a execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

do objeto. Conforme consta no arquivo “Eventos e Quantidades Estimadas”, cada evento possui sua estimativa de quantitativo, bem como a definição de sua natureza.

Quanto aos licitantes propor taxas de administração artificialmente baixas para vencer o certame, a Administração entende ser este um risco a ser enfrentado em qualquer licitação de prestação de serviços que promova, porém a Administração utiliza de mecanismos de proteção como a solicitação de acervo, capacidade técnica operacional, entre outros.

Assim sendo, A Administração entende que o menor percentual de taxa de administração é o melhor critério para definição do vencedor haja vista sua versatilidade e simplicidade para estabelecer uma margem de pagamento justa e eficiente. Além do mais, é o critério utilizado atualmente pela administração em contrato com mesmo objeto. Aliás é um critério amplamente utilizado para contratação de serviços de realização de eventos com foco em agenciamento.

3.3. Da ausência de item específico para remunerar a ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO.

A Administração esclarece que a remuneração quanto a organização e coordenação está inclusa na TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Além do mais, tanto a organização quanto a coordenação dos eventos terão auxílio direto do Departamento de Cultura e Turismo, o que, em razão de vasta experiência, minimizará custos e dispêndio de mão de obra.

Em relação à classificação e características dos eventos, o arquivo “Eventos e Quantidades Estimadas”, bem como o arquivo “Mapa de Apuração de Preços” possuem as informações necessárias.

3.4. Da Garantia da proposta e da contratação

Sobre a não previsão em edital de exigência de garantia de proposta ou de garantia de execução contratual, a Administração esclarece que apesar da soma total ser considerável, os eventos serão realizados de forma parcelada o que diluirá o montante total. Nestes termos, a exigência de garantia, que é uma faculdade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

administração, não se mostra necessário, haja vista que há outros mecanismos que garantem a execução do objeto como a rescisão contratual.

3.5. Dos critérios de sustentabilidade

A Administração informa que:

- Os critérios de sustentabilidade não constituem critério de pontuação técnica.
- Os critérios de sustentabilidade não constituem critério de desempate.
- Os critérios de sustentabilidade impactam na classificação da proposta desde que comprovado que a licitante, em eventos anteriores, não os cumpriu devidamente.
- Os critérios de sustentabilidade são obrigações contratuais devidamente descritas e sua inobservância gera motivo de rescisão contratual desde que comprovado dolo, garantido o contraditório.

Nestes termos, não há que se falar em insegurança jurídica, uma vez que tal critério foi extraído dos modelos disponibilizados pela Advocacia Geral da União. Trata-se de critério cuja observância não precisa ser comprovada, porém caso haja prova inequívoca de sua violação, a empresa será responsabilizada, tanto na fase de habilitação quanto na execução do contrato.

3.6. Das regras sobre utilização do benefício do empate ficto.

O Portal de Compras Públicas exige o apontamento de qualquer situação que incida tratamento diferenciado. O Licitante é responsável, civil, penal e administrativamente por todas as declarações emitidas. Ainda assim, a Comissão de Licitação solicita, usualmente, balanços contábeis detalhados a fim de confirmar a condição do licitante.

Como critério de habilitação, o edital exige balanços contábeis detalhados, o que, eventualmente, dispensa a necessidade de abrir diligências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

3.7 Dos interessados organizados em CONSÓRCIO

Não há contradição alguma em relação a participação de consórcios. O edital é claro em estabelecer a vedação. O que consta no termo de referência é apenas um padrão que atende a qualquer direção tomada pelo edital.

A Administração entende que a complexidade para agenciar eventos não justifica a participação de consórcio. Outro fator preponderante é que os valores da contratação, quando fracionados pela pulverização dos eventos, se tornam muito a quem das contratações denominadas de grade vulto.

Novamente, a preocupação de uma empresa da envergadura da Mais Locações e Serviços em abrir o certame para a participação em consórcio intriga esta Comissão de Licitação.

3.8. Da descrição dos Itens

A Administração esclarece que os descritivos e as respectivas unidades de medida de todos os serviços e produtos que constam no Mapa de Apuração de Preços foram definidos, com raríssimas exceções, através de consulta em editais disponíveis no Portal Nacional de Compras Públicas.

As unidades de medida utilizada são:

Diária: valor pago pela locação de 24 horas de um determinado bem;

Serviço: valor pago pela execução de um determinado serviço;

Unidade: valor pago pelo fornecimento de cada unidade de produto;

Kit: valor pago pelo fornecimento de um conjunto de unidades de produtos diferentes.

Sobre a quantidade total estimada, a Administração informa que consta detalhadamente no Mapa de Apuração de Preços. O Mapa de Apuração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

Preços estima a quantidade total e realista dos serviços e produtos que serão utilizados durante o período de 12 meses.

Todos os descritivos são claros e objetivos. Para uma empresa que trabalha com eventos é inadmissível solicitar fotos ou imagens de uma descrição de tenda como esta (exemplo escolhido por ser o primeiro listado):

Tenda grande chapéu de bruxa ou piramidal, tamanho 3,00m x 3,00m em lona branca, tipo sum lux antichama, com fechamento nas 03 laterais, compreendendo os serviços de instalação e remoção completa das tendas. Travamento das tendas de cintas catracas de 30mm ou cabo de aço 3/8” em ponta de ferro, quando for solicitado substituir as pontas de ferro por lastros de concreto com capacidade de sustentação

São descrições amplamente utilizadas no portal nacional de compras públicas. Falar em omissão ou ambiguidade de descritivos como o exemplo acima beira a insanidade.

I. MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS ID 083627 – Eventos – Estrutura

Itens 001, 002, 003 (tendas), 004, 005 (galpões), 006, 007, 008, 009 (palcos com cobertura), 015 (box truss), 016 (piso tipo tablado), 017, 018, (geradores de energia), 021 (elevado da polícia militar), 023 (segurança), 025 (locação de equipamentos de segurança), 026 (locação de cadeiras de plástico), 027 (locação de mesas de plástico), 032 a 041 (brinquedos diversos), 042 (locação de máquina de algodão doce).

Segundo a impugnante “não há estimativa da quantidade total de diárias que poderão ser demandadas ao longo da vigência contratual. Além disso, para muitos desses itens, não há a especificação da quantidade de unidades por diária que compõe o objeto da contratação. A ausência de dimensões mínimas para itens como “Elevado para polícia militar” (item 021) torna a precificação superficial.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

A Administração esclarece que a quantidade total de diárias que poderá ser demandada ao longo da vigência contratual está devidamente definida no arquivo Mapa de Apuração de Preços, na terceira coluna.

Em relação a quantidade de unidades por diária que compõe o objeto da contratação, o arquivo “Eventos e Quantidades Estimadas” estabelece a quantidade de diárias a serem contratadas em cada evento. Por excesso de zelo, a administração informa que cada diária corresponde a locação de uma unidade.

O elevado da Polícia Militar é do tamanho padrão que atenda uma festa entre 15 e 30 mil pessoas.

Itens 010 (praticáveis pantográficos), 011 (praticáveis telescópicas), 019, (passa cabos 1,00m x 4 vias), 024 (projetos de pânico e incêndios de grande porte), 046 (serviço de transmissão de jogos esportivos),

A Administração informa que todos os itens possuem especificação de unidade de medida:

Itens 010 (praticáveis pantográficos), 011 (praticáveis telescópicas), 019, (passa cabos 1,00m x 4 vias): unidade de medida é diária.

Item 024 (projetos de pânico e incêndios de grande porte): unidade de medida é serviço (alterado mediante publicação de errata)

Item 046 (serviço de transmissão de jogos esportivos): unidade de medida é hora de serviço.

A veracidade das informações pode ser confirmada através do arquivo “Mapa de Apuração de Preços”.

Em relação ao “problema identificado” pela impugnante no item 012 (Camarim), a Administração informa que a quantidade total de diárias foi sim estimada, qual seja 39 diárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

A veracidade das informações pode ser confirmada através do arquivo “Mapa de Apuração de Preços”.

Item 013 (gradil de proteção), a impugnante alega que a quantidade total de diárias estimadas não é informada, nem a quantidade de metros lineares por diária.

A Administração informa que tanto a quantidade total de diárias estimadas quanto a quantidade de metros lineares por diária são sim informadas. Estão dispostas na terceira coluna do Mapa de Apuração de Preços. A quantidade total de diárias estimadas é de 220 diárias. A quantidade de metros lineares por diária é calculada sobre a largura de cada peça, ou seja 2,10m por peça.

O mesmo vale para os questionamentos dos itens 014 e 020, onde a quantidade total de diárias estimadas poderá ser facilmente consultada na terceira coluna do “Mapa de Apuração de Preços”. Sobre o curso de alta e baixa tensão e NR10, a Administração esclarece que os serviços ficam sob responsabilidade da agenciadora.

Já a lista de materiais é de responsabilidade e à escolha do prestador de serviços. Imagine a administração licitando uma obra e relacionando quais os materiais os pedreiros vão utilizar, o requerimento formulado é completamente descabido.

Sobre o Item 022 (banheiro químico), a Administração esclarece que em função de apresentarem o mesmo preço, os banheiros com acessibilidade foram cotados num único item. Assim sendo pode-se utilizar como parâmetro a proporção trivial de 10 ou 20% de banheiros com acessibilidade.

Já em relação à alegação de que a quantidade total de diárias estimadas não é informada, a Administração esclarece que é de 295 diárias, conforme consta na terceira coluna do Mapa de Apuração de Preços.

Em relação ao Item 028, sobre a à alegação de que a quantidade total de diárias estimadas não é informada, a Administração esclarece que é de 02 diárias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

conforme consta na terceira coluna do Mapa de Apuração de Preços. A expressão luxo corresponde à parâmetros excelentes de conforto e segurança, minimamente condizentes com artistas de renome nacional. Os motoristas devem estar disponíveis por todo o período da diária em que o carro for utilizado.

Sobre a motorização, sistema multimídia, tipo de combustível, capacidade mínima e apólice de seguro, a Administração entende que são pormenores que podem ser facilmente resolvidos na definição do projeto, e em nada incide sobre a proposta.

Em relação à seguro, a Administração sugere que tenha, e dos bons, afinal qualquer sinistro ou problema em relação à locação de veículo que venha a ocorrer é de responsabilidade da CONTRATADA.

No Item 029 (Mestre de Cerimônias/ Apresentador e Locutor de Eventos), a impugnante alega que a quantidade total de diárias estimadas não é informada, nem a quantidade de profissionais por diária.

A Administração esclarece que quantidade total de diárias estimadas poderá ser facilmente consultada na terceira coluna do “Mapa de Apuração de Preços”, qual seja 09 diárias totais. A quantidade de profissionais por diária é apenas um.

Todos os critérios de seleção estão dispostos no descritivo e sua contratação estará condicionada ao aceite da administração.

No item 030 (Decoração), a impugnante alega que a descrição é extremamente vaga e subjetiva. A Administração rechaça tal alegação, pois o descritivo indica uma série de produtos a serem utilizados, bem como os locais em que serão utilizados.

Já em relação à alegação de que a quantidade total de diárias estimadas não é informada, a Administração esclarece que é de 06 diárias, conforme consta na terceira coluna do Mapa de Apuração de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

Sobre o Item 031 (Locação de mobiliário de Organização de Camarim) a Administração informa que a descrição completa segue abaixo:

Serviço de montagem e ambientação completa de camarim para artista, incluindo mobiliário, utensílios, eletrodomésticos e elementos decorativos. O espaço é composto por 01 mesa com dimensões de 2m x 0,8m acompanhada de 06 cadeiras acolchoadas, 01 sofá estofado de três lugares, 02 poltronas, 02 espelhos com medidas de 1,8m x 0,8m, 02 puffs acolchoados de 80cm x 80cm, 01 arara de metal para roupas, 01 aparador, 01 mesa de centro, 01 toalha tipo bufê e 02 cadeiras específicas para maquiagem. A estrutura conta ainda com 01 frigobar, 01 micro-ondas, 02 tapetes decorativos, 04 lixeiras, 04 vasos com plantas naturais e decoração completa do ambiente. Para atendimento de catering e comodidade dos artistas, o camarim dispõe de 10 pratos de sobremesa de louça, 06 pratos de jantar de louça, 06 copos e taças de vidro, 06 garfos, 06 colheres e 06 colheres de sobremesa em inox, 06 xícaras de louça, 02 baldes de gelo e 04 garrafas térmicas para café, leite e chá. Está incluído também o serviço de limpeza e reorganização do espaço entre um artista e outro, garantindo conforto, higiene e organização durante todo o evento. Despesas com logística, transporte, mão de obra, instalação, remoção, ferramentas, alimentação, e hospedagem são de responsabilidade exclusiva da contratada.

Em relação à alegação de que a quantidade total de diárias estimadas não é informada, a Administração esclarece que é de 06 diárias, conforme consta na terceira coluna do Mapa de Apuração de Preços. Já em relação à alegação de dificuldades na composição para preços unitários, a Administração esclarece que o arquivo “Mapa de Apuração de Preços” estabelece o parâmetro máximo da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

Sobre os Itens 043, 044 e 045 (Vigilância e monitoramento com até 10, 20 e 30 câmeras, respectivamente), a impugnante alega que a quantidade total de diárias estimadas não é informada. A Administração esclarece que são 06 diárias para o item 043, 06 diárias para o item 044, e 03 diárias para o item 045, conforme consta na terceira coluna do Mapa de Apuração de Preços.

Em relação à alegação de dificuldade na composição de preços, a Administração esclarece que o arquivo “Mapa de Apuração de Preços” estabelece o parâmetro máximo da contratação. A vigilância e Monitoramento deve ser realizada por uma equipe técnica, caso contrário seria serviço de locação e instalação de câmeras.

A distribuição das câmeras dependerá do projeto definitivo aprovado pelo Departamento de Cultura e Turismo, porém não tem qualquer relevância para a formulação da proposta.

II. MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS ID 083623 – Eventos – Sonorização

Em relação aos Itens 01 a 05 (Sistema de Sonorização), a impugnante alega que não há estimativa da quantidade total de diárias. A Administração esclarece que a quantidade total para o item 01 é de 03 diárias, para o item 02 é de 03 diárias, para o item 03 é de 09 diárias, para o item 04 é de 07 diárias, e para o item 05 é de 40 diárias.

Sobre a alegação de que as especificações técnicas são insuficientes, a Administração informa que tais especificações dependerão do projeto aprovado, porém a estimativa de valor para eventual parâmetro se encontra no arquivo “Mapa de Apuração de Preços”.

Em relação à mão de obra, a Administração informa que o serviço de sonorização compreende toda a mão de obra técnica necessária para transporte, montagem, operacionalização e desmontagem.

III. MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS ID 08362 – Eventos – Iluminação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

Em relação aos Itens 01 a 05 (Sistema de Iluminação), a impugnante alega que não há estimativa da quantidade total de diárias. A Administração esclarece que a quantidade total para o item 01 é de 03 diárias, para o item 02 é de 03 diárias, para o item 03 é de 09 diárias, para o item 04 é de 07 diárias, e para o item 05 é de 40 diárias.

Sobre a alegação de que as especificações técnicas são insuficientes, a Administração informa que tais especificações dependerão do projeto aprovado, porém a estimativa de valor para eventual parâmetro se encontra no arquivo “Mapa de Apuração de Preços”.

Em relação à mão de obra, a Administração informa que o serviço de iluminação compreende toda a mão de obra técnica necessária para transporte, montagem, operacionalização e desmontagem.

IV. MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS ID 083624 – Eventos – Serviços de Alimentação e bebidas.

Item 001 (Fornecimento de Almoço/Jantar Institucional) e 002 (Fornecimento de Coffee Break). A Impugnante alega que “há uma ambiguidade fundamental entre a unidade ‘Serviço’ e a medição ‘por pessoa’ totais esperados. A descrição Cardápio sugerido é subjetiva e não vinculante, além de estar incompleta.”

A Administração esclarece que se trata de serviços de fornecimento de alimentação do tipo buffet, com medição por pessoa. O cardápio sugerido dependerá de aprovação do Departamento de Cultura e Turismo ou da Secretaria correspondente. A quantidade total estimada se encontra na terceira coluna do arquivo “Mapa de Apuração de Preços”.

Itens 003, 004 e 005 (Aluguel de utensílios para Buffet – para 30, 80 e 300 pessoas, respectivamente). A impugnante alega que não há estimativa da quantidade total de diárias. A Administração esclarece que a estimativa de quantidade para o item 003 é de 10 diárias, item 004 é de 10 diárias e o item 005



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

é de 03 diárias, conforme consta na terceira coluna do arquivo “Mapa de Apuração de Preços”.

Item 006 (Fornecimento de Almoço/Jantar). A Impugnante alega que há uma grave incoerência pois mistura unidades e quantidades. A Administração esclarece que não há qualquer ambiguidade, o serviço é medido por pessoa. A quantidade estabelecida de 3.000 serviços significa que durante o ano a estimativa é que haja fornecimento de alimentação para 3.000 pessoas.

Item 007 (Fornecimento de Água mineral sem gás, garrafa de 500ml). A impugnante alega que não há estimativa da quantidade total de fardos que poderão ser demandadas ao longo da vigência contratual. A Administração informa que a quantidade estabelecida é de 990 fardos, com 12 unidades cada, conforme consta na terceira coluna do arquivo “Mapa de Apuração de Preços”.

Item 008 (Fornecimento de Água mineral sem gás, copo de 200ml). A impugnante alega que não há estimativa da quantidade total de caixas que poderão ser demandadas ao longo da vigência contratual e que a descrição é inconsistente e rara pois consta embalagem em alumínio para copo. A Administração informa que a quantidade estabelecida é de 72 caixas, com 48 unidades cada, conforme consta na terceira coluna do arquivo “Mapa de Apuração de Preços”, e que a descrição alumínio corresponde à tampa do copo. O copo deverá ser de plástico.

Item 009 (Locação de Tablados redondos) e 010 (locação de toalhas redondas). A impugnante alega que há ambiguidade se é uma locação por diária ou aquisição única, além disso não há estimativa total de diárias. A administração informa que se trata de locação e não de aquisição conforme consta no descritivo, com estimativa total de locação diária de 400 unidades para o item 009 e 400 unidades para o item 010.

Item 011 (Garçom). A impugnante alega que não é especificado quantos garçons são esperados por diária nem a estimativa do número total de garçons-diária que poderão ser demandados ao longo da vigência contratual. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

Administração esclarece que cada diária corresponde a um único garçom e a quantidade total são 06 diárias ao longo do ano, conforme consta na terceira coluna do arquivo “Mapa de Apuração de Preços”.

Item 012 (Lanche). A Administração informa que a quantidade 1.050 kits significa que poderão ser demandados 1.050 kits ao longo de toda vigência contratual. As características dos alimentos ficam à escolha da CONTRATADA, e devem ser submetidos à aprovação do Departamento Municipal de Cultura e Turismo, ou da secretaria correspondente.

V. MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS ID 083630 – Eventos – Geral

Itens 001 a 007 (shows musicais – diversas faixas de cachê). A impugnante alega que não há uma definição clara do que constitui esse “Serviço”, e nem a quantidade estimada desse serviço.

A Administração esclarece que a definição do serviço é show musical e quantidade total dos serviços constam na terceira coluna do arquivo “Mapa de Apuração de Preços”.

Em relação à duração, número de artistas, requisitos técnicos mínimos, inclusão de rider básico dependerá de cada evento e será discutido e avaliado pelo Departamento Municipal de Cultura e Turismo.

Itens 008 a 011 (Palestrante – diversas faixas de cachê). A impugnante alega que não há uma definição clara do que constitui esse “Serviço”, e nem a quantidade estimada desse serviço.

A Administração esclarece que a definição do serviço é palestra e quantidade total dos serviços consta na terceira coluna do arquivo “Mapa de Apuração de Preços”.

Em relação à duração, capacitação, tema, requisitos mínimos, dependerá de cada evento e será discutido e avaliado pelo Departamento Municipal de Cultura e Turismo, ou da secretaria correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

Item 012 (Hospedagem). A impugnante alega que não há estimativa do número total de diárias e não há especificação de quantas diárias são para quantos quartos por pessoa.

A Administração esclarece que são quartos duplos, cada diária corresponde a uma única pessoa, e que a quantidade total dos serviços consta na terceira coluna do arquivo “Mapa de Apuração de Preços”.

Item 014 e 015 (Transporte) – A impugnante alega que não há uma definição clara do que constitui esse serviço e nem a quantidade total estimada de cada serviço.

A Administração esclarece que se trata de serviço de transporte de passageiros realizados por ônibus de 45 lugares, e que a quantidade total dos serviços consta na terceira coluna do arquivo “Mapa de Apuração de Preços”.

Item 017 (Premiação aos artistas do Fescap). A impugnante alega inadequação fundamental para a modalidade e para o instrumento da licitação.

A Administração esclarece que o Festival da Canção de Pinheiros é um concurso que avalia a melhor música de artistas regionais com regras específicas dispostas em edital próprio. A Administração informa, também, que não está licitando preço de uma premiação, apenas informado o valor da premiação, que deverá ser agenciada.

Item 018 (Ajuda de Custo aos artistas do Fescap). A impugnante alega que remuneração em dinheiro não é passível de contratação. A Administração informa que não está contratando remuneração em dinheiro, está, apenas, informado o valor da ajuda de custo que deverá ser agenciada.

Item 019 (Show Pirotécnico). A impugnante alega que a descrição está cortada, o que dificulta a mensurar informações essenciais.

A Administração informa que descritivo do item se encontra de forma completa abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

Show Pirotécnico - espetáculo com queima de fogos de artifício contendo no mínimo: Kit 25 tubos com 2,5” 3g: 1 Unid / Kit 12 tubos com 3”: 1 Unid /Morteiro 4” cores e efeitos diversos: 6 Unid/ Morteiro 5” cores e efeitos diversos: 6 Unid/ Morteiro 6” cores e efeitos diversos: 4 Unid/ Girandola 468 cores: 4 Caixas/ Torta 30 tubos crosset: 2 Unid/ Torta triângulo de luzes: 4 Pcs/ Torta 50 tubos com 2” contratack: 2 Caixas/ Torta premium 100 tubos 1,5”: 1 Caixa/ Torta 25 tubos 2” boladão mix: 2 Unid/ Torta Paris 49 tubos 1,5”: 2 Pc/ Torta madrid 100 tubos 1,5”: 1 Unid/ Inclusos montagens, acionamento e supervisão. Despesas com transporte, traslado, hospedagem e alimentação é de exclusividade da contratada.

Sobre a alegação de que é impossível precificar, a Administração informa que os preços já foram precificados no arquivo “Mapa de Apuração de Preços”.

Item 20 (Decoração de ginástica rítmica). A impugnante alega que a descrição está cortada, o que dificulta a mensurar informações essenciais.

A Administração informa que descritivo do item se encontra de forma completa abaixo:

Decoração de competição de ginástica: Serviço de decoração com Tecido de malha tencionada de 12x5,40m, feita de poliéster com elastano. Arcos de balão: Arco desmontável de 6,5m. Coluna de balão - Especificações: Tamanho: 0,45 cm até 1,75cm- Cor: Branco e Haste Aço - Base: Oca para adicionar água e sustentar o suporte. 7 peças de tecido com as cores: Branco, rosa, azul, amarelo, preto verde e vermelho). 2 arcos de balão. 2 colunas de balão

Item 022 (Arbitragem). A impugnante alega que a há um problema com a unidade jogo e uma quantidade numérica associada, alega também que não há uma estimativa de quantidade total de jogos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

A Administração esclarece que a quantidade estimada foi feita baseada em número de jogos e que estimativa de quantidade total de jogos se encontra disponível na terceira coluna do arquivo “Mapa de Apuração de Preços”.

VI. MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS ID 083621 – Eventos – Premiação

A impugnante alega descrições insuficientes em detalhes de design e acabamento, e dificuldades na composição de custos.

A administração esclarece que as características das medalhas ficam à escolha da CONTRATADA, e devem ser submetidos à aprovação do Departamento Municipal de Cultura e Turismo, ou da secretaria correspondente. Em relação à precificação, a administração informa que a estimativa de preços está disponível no arquivo “Mapa de Apuração de Preços”.

VII. MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS ID 083628 – Eventos – Decoração de Natal.

Em todos os itens desta sessão foram alegados a falta de detalhamento, falta de imagem ilustrativa, o que impossibilita ou prejudica a precificação.

A Administração informa que a descrição acompanha às descrições publicadas no Portal Nacional de Compras Públicas, e qualquer dificuldade será devidamente sanada no momento da aprovação do projeto pelo Departamento Municipal de Cultura e Turismo. A precificação contida no Mapa de Apuração de Preços deve ser utilizada como parâmetro máximo de contratação.

VIII. MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS ID 083617 – Eventos – Serviços Gráficos.

Item 001 (Adesivo impresso colorido). A impugnante alega que não há estimativa do quantitativo total, e questiona a espessura que consta no descritivo.

A Administração esclarece que a estimativa do quantitativo total encontra-se disponível no arquivo “Mapa de Apuração de Preços”. A Administração informa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

ainda, que a espessura do material consta de forma detalhada no descritivo do item.

Itens 006 e Item 007 (Banner). A impugnante alega que existe uma discrepância entre a metragem do título com a metragem do descritivo.

A Administração esclarece que a metragem correta é a do título do item, e será acertado mediante publicação de errata.

Da conclusão sobre o descritivo de itens

A Administração informa que todos os itens constantes do mapa de apuração de preços são uma estimativa do que será utilizado na execução do contrato, e as precificações obtidas mediante orçamento e cota de preços foram utilizadas apenas para definir o valor do contrato e dimensionar a proposta de taxa de administração.

A impugnante utiliza o Mapa de Apuração de Preços como valor de referência para cotar seus próprios valores, com a pretensão de prestar diretamente um serviço que será agenciado pela CONTRATADA.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Em relação a todos os pontos abordados em seus questionamentos, a Administração esclarece que toda qualificação técnica necessária para a prestação de serviços de agenciamento e execução de eventos está contida no item 04 Requisitos da Contratação e Item 09 Forma e critérios da Seleção do Fornecedor e Regime de Execução constantes do Termo de Referência.

As qualificações solicitadas pela impugnante serão exigidas pelas empresas prestadoras de serviço, e não da empresa agenciadora.

4.5 Da ausência de brigadista de incêndio.

A Administração informa que todas as providências para a segurança do público serão devidamente tomadas. O edital prevê itens para solucionar várias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

situações de risco, porém, caso um projeto entenda que a contratação de brigadista é essencial para garantir a segurança do público, esta será feita à parte pela Administração, até porque é interessante uma separação entre o projetista/projeto e o fiscalizador.

4.6 Alvará e certificado de Corpo de Bombeiros.

A Administração esclarece que a responsabilidade de resolver questões de Alvará e Certificado de Corpo de Bombeiros de cada evento será do Departamento de Cultura e Turismo do Município de Pinheiros, como já é feito há vários anos.

4.7 Certificado de credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros conforme Norma Técnica nº 01/2010 – parte 04

A Administração esclarece que a responsabilidade de resolver questões de Alvará e Certificado de Corpo de Bombeiros de cada evento será do Departamento de Cultura e Turismo do Município de Pinheiros, como já é feito há vários anos.

4.8 Laudo de inflamabilidade e incombustibilidade em nome da empresa licitante para todos os itens que possuam materiais potencialmente inflamáveis (lonas e carpetes).

A Administração esclarece que a responsabilidade de resolver questões pertinentes a estes assuntos é da empresa agenciadora que deverá exigir de empresas subcontratadas todos os laudos e licenças necessárias à execução dos serviços.

4.9 Do Alvará de Localização e funcionamento

Toda documentação necessária para contratação está disposta no Item 09 Forma e critérios da Seleção do Fornecedor e Regime de Execução constantes do Termo de Referência, e é o padrão definido pela Advocacia Geral da União para resguardar qualquer contratação do Poder Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

4.10 Da especificação da qualificação técnica – Banheiros Químicos

A Administração esclarece que a responsabilidade de resolver questões pertinentes a estes assuntos é da empresa agenciadora que deverá exigir de empresas subcontratadas todos os laudos e licenças necessárias à execução dos serviços.

4.11 Da violação ao previsto na Lei Federal nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000 – ausência de BANHEIROS QUÍMICOS ACESSÍVEIS.

A Administração esclarece que em todos os seus eventos há a disponibilidade de sanitários com acessibilidade e já estão inseridos na quantidade de banheiros químicos total. Porém, não possuem descrição própria no Mapa de Apuração de Preços pois apresentam o mesmo valor de locação, sendo desnecessário uma separação.

4.12 Comprovante de Registro da empresa licitante no Cadastur (Ministério do Turismo)

A Administração esclarece que exige de Registro da empresa licitante no Ministério do Turismo, conforme pode ser verificado no item 9.31 do Termo de Referência.

4.13 Documentação técnica do Trabalho e Meio Ambiente

A Administração esclarece que a responsabilidade de resolver questões pertinentes a estes assuntos é da empresa agenciadora que deverá exigir de empresas subcontratadas toda a documentação necessária à execução dos serviços.

A documentação trabalhista da CONTRATADA é exigida conforme consta no item 9.14 e seguintes, nos termos do que exige a Lei 14.133/2021.

4.14. Certificado de segurança para estruturas para estruturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

A Administração esclarece que a responsabilidade de resolver questões pertinentes a estes assuntos é da empresa agenciadora que deverá exigir de empresas subcontratadas toda a documentação necessária à execução dos serviços.

5. DA QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

5.1 Da ausência sobre empresa em recuperação judicial.

A Administração esclarece que empresas em recuperação judicial estão aptas a participar do certame desde que comprove a aptidão econômica e financeira para suportar o cumprimento do objeto licitado.

6. DA EXIGÊNCIA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) E DO PRAZO PARA SUA APRESENTAÇÃO

A Administração esclarece que a responsabilidade de resolver questões pertinentes a estes assuntos é da empresa agenciadora que deverá exigir de empresas subcontratadas toda a documentação necessária à execução dos serviços.

7. DA AUSÊNCIA DE CRONOGRAMA AINDA QUE ESTIMADO E DOS DADOS (PÚBLICO ESPERADO, PORTE E DURAÇÃO)

A Administração informa que todos os dados pertinentes às questões abordadas estão disponíveis no arquivo “Eventos e Quantidades Estimadas”.

8. DAREALIZAÇÃO OU NÃO DE EVENTOS SIMULTÂNEOS, DA AUSÊNCIA DOS PRAZOS RAZOÁVEIS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM, DA FALTA DE PROJETO OU DESCRIÇÃO DO LOCAL DA INSTALAÇÃO AINDA QUE ESTIMADA E SUJEITA A ALTERAÇÃO

A Administração esclarece que não haverá eventos simultâneos, que existe um calendário anual que permite prazos de até 01 ano para montagem, instalação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

e desmontagem. Esclarece, também, que todos os eventos descritos já foram realizados várias vezes o que confirma a existência de pré-projetos.

A Administração informa, ainda, que todos os dados pertinentes ao restante das questões abordadas estão disponíveis no arquivo “Eventos e Quantidades Estimadas”.

9. DO PRAZO DE ACIONAMENTO PARA EVENTOS URGENTES

A Administração esclarece que os eventos urgentes são exceções e garante que, caso ocorram, serão todos pautados na razoabilidade, com todo auxílio necessário do Departamento De Cultura E Turismo para planejamento, organização e execução do objeto.

10. DO SERVIÇO NÃO COTADO OU ESPECIFICADO.

Administração informa que todo serviço prestado ou bens fornecidos terão contrapartida financeira equivalente, desde que comprovado estar dentro dos valores praticados no mercado, mais a taxa de administração ofertada na licitação sobre o este valor.

11. DA INABILITAÇÃO OU NÃO POR UTILIZAR DO MESMO PROFISSIONAL COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A Administração esclarece que toda decisão que resultar em inabilitação será garantido o contraditório através do devido recurso. Qualquer matéria pertinente às inabilitações ou desclassificações poderão ser combatidas no âmbito da licitação.

12. DA AUSÊNCIA DE SIMETRIA DAS CLÁUSULAS PENALIS

A administração esclarece que segue sobre pagamento segue as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77 de 2022, conforme consta no item 7.25 do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

DA DECISÃO

Cumpra salientar que é objetivo inexorável, desta Comissão Permanente de Licitação, manter o ambiente íntegro e confiável, assegurando tratamento isonômico aos licitantes, bem como a justa competição, procedendo todos os atos licitatórios de acordo com a legislação vigente e pertinente.

Deste modo, à luz do princípio da Supremacia do Interesse Público, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE IMPUGNAÇÃO, MANTENDO INALTERADOS OS TERMOS DO EDITAL.

Sem mais, notifique a Impugnante do resultado desta Decisão, disponibilizando-a em sua íntegra no site do Município, sob o endereço: www.pinheiros.es.gov.br, na aba pertinente, bem como, no meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pinheiros/ES, 18 de setembro de 2025.

VANEY LACERDA FERNANDES

Agente de Contratação